

+ Lei n° 26 de 20 de Agosto de 1950.

Assunto: diploma sobre instituiçõs de prémios a Recenseadores.

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam instituídos três prémios, no valor total de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) aos recenseadores do Município de Estima que melhor representarem no VI Recenseamento Geral do Brasil, com início marcado para 1° de julho de 1950.

Art. 2° - Os prémios de que trata o art. anterior, serão distribuídos na base de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) e Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), respectivamente ao 1°; 2° e 3° colocado.

Art. 3° - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Art. 4° - O orden de classificação dos recenseadores ficará a cargo do Agente Municipal de Estatística.

Art. 5º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 20 de Agosto de 1950.

O prefeito: *Jaciel José da Rosa Filho*

O Secretário: *José Jozzini - Vieira*